

LEI Nº 1.789, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Autoriza alienação de bem dominial".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar bem dominial objeto da matrícula n. 412 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo 1º desta Lei será realizada de acordo com as disposições da Lei n. 8.666/93 e artigo 10, I da Lei Orgânica do Município.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 23 de novembro de 2011.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal